



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

INICIATIVA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**SÚMULA:** "DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 146, 147 E 148, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), EM SEU TÍTULO VIII - DA TRIBUNA LIVRE"


A MESA DIRETORA Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

  
**MARCELO JOÃO BARILI**  
Presidente

  
**VALMIR DENI RECH**  
Vice-Presidente

  
**PAULO CESAR PANSERA**  
1º Secretário

  
**MIRIAN R. MILTZ DE OLIVEIRA**  
2ª Secretária





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA:** "DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 146, 147 E 148, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), EM SEU TÍTULO VIII - DA TRIBUNA LIVRE"

A MESA DIRETORA Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas no inciso VII do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Resolução:

Art. 1º. O artigo 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 146. Nas Sessões Ordinárias realizadas na Câmara Municipal, após a deliberação pelo plenário da Pauta do Dia, será aberta a Tribuna Livre, espaço livre para pronunciamentos de todo e qualquer cidadão, para exposições de assuntos de interesse da comunidade, que dizem respeito às suas necessidades e demandas sociais.*

*§ 1º Para fazer uso da Tribuna Livre, o cidadão deverá realizar a sua inscrição através do banner localizado no site da entidade: [www.camarasalgado.pr.gov.br](http://www.camarasalgado.pr.gov.br), pelo whatss institucional e telefone 46. 3564.1672, ou diretamente na Secretaria da Câmara preenchendo um formulário, informando o seu nome completo e o assunto a ser abordado no uso da palavra na Tribuna Livre.*

*§ 2º Poderão usar da palavra os cidadãos devidamente indicados à Presidência da Mesa Diretora, que tenham feito sua inscrição com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Sessão Ordinária.*

*§ 3º O Presidente pode indeferir o pedido de inscrição, quando entender que o assunto declarado seja impertinente ou não diga respeito ao interesse do município ou da comunidade.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*§ 4º A palavra na Tribuna Livre poderá ser usada pelas entidades representativas de classe, associações de moradores de bairro, sindicatos e associações em geral constituídas neste município, desde que não seja utilizada com fins políticos, podendo ser cassada a palavra do Orador pelo Presidente, caso constatado esteja sendo utilizada com essa finalidade, observado o disposto abaixo:*

*I - Realizada a inscrição pelo seu representante nos termos do disposto no § 1º e 2º deste artigo, devendo indicar o nome do Orador, função que ocupa na entidade, sindicato ou associação.*

*II - Apresentação de documento que comprove representatividade legal da entidade, sindicato ou associação pelo Orador;*

*III - Nenhuma entidade representativa de classe, sindicato ou associações em geral, poderá participar da Tribuna Livre por mais de uma vez no mês vigente.*

*§ 5º Os Vereadores podem solicitar na Secretaria da Câmara Municipal, antes do início de cada Sessão Ordinária, a lista dos cidadãos inscritos que farão uso da Tribuna Livre, para ter conhecimento prévio dos assuntos a serem abordados no uso da palavra.*

*§ 6º Aplicam-se à Tribuna Livre os mesmos princípios constitucionais e regimentais do decoro parlamentar, devendo o Orador evitar expressões que possam ferir a dignidade da Câmara Municipal, representem ofensa ou descortesia aos Vereadores e Servidores, sob pena ser cassada a palavra pelo Presidente.*

*§ 7º O uso da Tribuna Livre será feito rigorosamente de acordo com a ordem cronológica das inscrições realizadas para seu uso na Sessão Ordinária, podendo o Presidente limitar a 3 (três) inscritos fazerem uso da palavra por sessão realizada.*

*§ 8º - Os cidadãos inscritos que excederem ao número de Oradores previsto no parágrafo 7º, terão suas inscrições transferidas para a reunião ordinária imediatamente posterior, salvo se a maioria do plenário concordar com o seu pronunciamento na mesma reunião, caso se trate de matéria urgente.*





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*§ 9º - A requerimento verbal de qualquer Vereador ou do cidadão presente a sessão, o uso da tribuna poderá ser concedido, desde que levado ao plenário pelo Presidente o pedido, e seja aprovado pela maioria simples dos Vereadores presentes.*

*I - Havendo empate na votação deliberada pelo plenário quanto ao pedido do uso da palavra, o voto de desempate cabe ao Presidente.*

**Art. 2º.** O artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 147. O Orador na Tribuna Livre deverá usar a palavra em termos compatíveis com o decoro, sendo proibido qualquer tipo de ofensa a moral e aos bons costumes, obedecendo as restrições impostas pelo Regimento Interno, ficando o seu pronunciamento sujeito a sanções legais.*

*§ 1º No exercício da Tribuna Livre, Orador não poderá sob pena de advertência ou até mesmo, ter cassada a sua palavra pelo Presidente da Câmara:*

*I - desviar do tema proposto;*

*II - usar linguagem imprópria;*

*III - referir-se de modo depreciativo às autoridades constituídas ou presentes;*

*IV - que ofendam pessoas ou instituições públicas;*

*§ 2º O Orador que desprezar às advertências feitas do Presidente, no caso de infringência do parágrafo anterior, e não cessar a conduta inadequada ou que pronunciar ofensas consideradas graves aos parlamentares, poderá ser convidado a se retirar do plenário, além de ser declarado impedido de solicitar nova inscrição para usar a Tribuna Livre pelo prazo de 6 (seis) meses.*

**Art. 3º.** O artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, passa a vigorar com a seguinte redação:





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

*Art. 148. O Orador no exercício da Tribuna Livre terá 10 (dez) minutos para usar a palavra, sobre o tema previamente comunicado na forma do § 1º do artigo 146, sendo vedado aos Vereadores pedir apertes ou fazer qualquer comentário durante o uso da palavra.*

*§ 1º Havendo o Orador ultrapassado o período estabelecido no caput deste artigo, o Presidente lhe informará que possui 1 (um) minuto para suas considerações finais, prazo esse improrrogável.*

*§ 2º Havendo considerações ou perguntas por parte dos Vereadores ao Orador ao final do uso da palavra, será destinado o tempo de 1 (um) minuto para suas explanações sobre cada um dos questionamentos realizados.*

*§ 3º A utilização da Tribuna Livre por parte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais para tratar de assuntos relacionados ao município ou o uso da palavra por outras autoridades públicas que estiverem prestigiando a sessão, poderá ser concedida livremente pelo Presidente da Câmara, não tendo limite de tempo em suas falas.*

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

*Marcelo João Barili*  
**MARCELO JOÃO BARILI**  
Presidente

*Valmir D. Rech*  
**VALMIR DENI RECH**  
Vice-Presidente

*Paulo C. Pansera*  
**PAULO CESAR PANSERA**  
1º Secretário

*Mirian R. Militz de Oliveira*  
**MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA**  
2ª Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA:** "DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 146, 147 E 148, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), EM SEU TÍTULO VIII - DA TRIBUNA LIVRE"

A presente proposta visa alterar os artigos 146, 147 e 148 da Resolução nº 03, de 15 de outubro de 1992, que disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR. As alterações propostas têm como objetivo principal regulamentar o uso da Tribuna Livre nas Sessões Ordinárias.

A Tribuna Livre é um instrumento democrático de fundamental importância para o exercício da cidadania, permitindo que a população participe ativamente dos debates e decisões realizados no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho. No entanto, para que esse espaço cumpra seu propósito de forma eficiente e ordenada, é necessário estabelecer regras claras e objetivas que garantam o respeito ao tempo, à ordem e ao bom andamento das sessões.

Atualmente, a Resolução nº 03/1992, que disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, não apresenta diretrizes específicas para o uso da Tribuna Livre durante as Sessões Ordinárias. A ausência de normas detalhadas pode resultar em situações de desorganização, prolongamento desnecessário das sessões e, em alguns casos, comprometimento da qualidade do debate legislativo.

Diante disso, a presente proposta de alteração visa:

- Estabelecer critérios claros para a utilização da Tribuna Livre, incluindo prazos para inscrição, tempo de fala e temas que podem ser abordados, de modo a garantir que todos os interessados tenham oportunidade igualitária de participação.
- Garantir a ordem e o respeito durante as manifestações, assegurando que os participantes da Tribuna Livre direcionem suas falas





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

exclusivamente aos temas de interesse público e ao âmbito de competência da Câmara Municipal, sem desvios para assuntos pessoais ou ofensas a autoridades e instituições.

- Evitar o prolongamento excessivo das sessões, estabelecendo um tempo máximo para cada intervenção e limitando o número de participantes por sessão, de forma a compatibilizar a participação popular com a eficiência dos trabalhos legislativos.

- Promover a transparência e a eficácia do processo democrático, assegurando que a Tribuna Livre seja um espaço de diálogo construtivo, onde as demandas da sociedade possam ser ouvidas e consideradas de maneira organizada e respeitosa.

As alterações propostas buscam, portanto, equilibrar o direito à participação popular com a necessidade de manter a ordem e a eficiência dos trabalhos legislativos. A regulamentação do uso da Tribuna Livre não apenas fortalecerá a democracia participativa, mas também contribuirá para o aprimoramento do funcionamento da Câmara Municipal, garantindo que as sessões ordinárias sejam conduzidas com maior organização e respeito aos princípios constitucionais.

Ressalta-se que a proposta foi elaborada com base em boas práticas adotadas por outras casas legislativas. Acreditamos que as mudanças sugeridas trarão benefícios significativos para a comunidade e para os próprios vereadores, que poderão contar com um ambiente mais propício ao debate qualificado e à tomada de decisões.

Por fim, convocamos os nobres pares a refletirem sobre a importância desta proposta e a apoiarem sua aprovação, em prol do fortalecimento da democracia e da eficiência dos trabalhos legislativos em nosso município.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 25 de fevereiro de 2025.

*Marcelo João Barili*

**MARCELO JOÃO BARILI**

Presidente

*Valmir D Rech*

**VALMIR DENI RECH**

Vice-Presidente

*Paulo C. Pansera*

**PAULO CESAR PANSERA**

1º Secretário

*Mirian R. Militz de Oliveira*

**MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA**

2ª Secretária

